



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2026**

**INSTITUI A CAMPANHA “JULHO DOURADO”,  
DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS  
ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE RUA E À PREVENÇÃO  
DE ZOOSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:*

**Art.1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Itaituba, a Campanha Julho Dourado, a ser realizada, anualmente, durante o mês de julho, com a finalidade de promover a saúde dos animais domésticos e em situação de rua e de prevenir zoonoses.

**Art.2º** - A Campanha Julho Dourado tem como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a importância da saúde animal como fator essencial à saúde pública;*
- II – incentivar a guarda responsável de animais domésticos;*
- III – promover ações educativas voltadas à prevenção de zoonoses;*
- IV – estimular a vacinação, a vermifugação e o controle reprodutivo de animais;*
- V – divulgar orientações sobre cuidados básicos, bem-estar animal e combate aos maus-tratos.*

**Art.3º** - Para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá, durante o mês de julho:

- I – realizar campanhas educativas e informativas;*
- II – promover palestras, seminários, oficinas e eventos voltados à saúde animal;*
- III – firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, universidades e conselhos profissionais;*
- IV – apoiar ações de vacinação, castração e atendimento veterinário, conforme disponibilidade orçamentária e operacional do Município.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**Art.4º** - A Campanha Julho Dourado poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município de Itaituba.

**Art.5º** - As ações previstas nesta Lei serão executadas sem prejuízo das atividades regulares dos órgãos municipais competentes e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art.6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 15 de janeiro de 2026.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Vereador- Republicano



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**JUSTIFICATIVA**

*O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Itaituba, a Campanha Julho Dourado, voltada à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua, bem como à prevenção de zoonoses, reconhecendo a estreita relação entre saúde animal, saúde humana e meio ambiente.*

*As zoonoses representam um relevante problema de saúde pública, podendo ser prevenidas por meio de ações educativas, vacinação, controle populacional de animais e incentivo à guarda responsável. A criação de uma campanha anual contribui para ampliar a conscientização da população e fortalecer políticas públicas já existentes ou futuras na área da saúde e do bem-estar animal.*

*A escolha do mês de julho segue iniciativa já difundida nacionalmente, facilitando a integração do Município a campanhas e ações educativas de alcance mais amplo, sem gerar custos excessivos à Administração Pública, uma vez que as atividades poderão ser realizadas por meio de parcerias e dentro da capacidade orçamentária do Município.*

*Trata-se, portanto, de uma proposta de relevante interesse público, que promove a saúde coletiva, a educação da população e o respeito à vida animal, estando em consonância com os princípios constitucionais da saúde pública e da proteção ao meio ambiente.*

*Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.*

*Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”, em 15 de janeiro de 2026.*

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Vereador - Republicano